



APROVADO

1.1 OUT. 2022

MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

Em 10 de outubro de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.000 SEC MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

2165 Pagamentos de Precatório com Recursos do Fundef

Fonte: 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

3390.93 Indenizações e Restituições..... 2.496.397,51

Total 2.496.397,51

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.

Itapororoca, 10 de outubro de 2022.

ELISSANDRA MARIA
CONCEICAO DE
BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por
ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE
BRITO:00740970402
Dados: 2022.10.10 16:49:17 -03'00'

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 039/2022.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, dotação para Pagamento de verbas indenizatórias com recursos oriundos de precatórios do Fundef, cujo recurso já se encontra a disposição do município. Deste modo, em atenção a legislação específica, estamos remetendo este Projeto de Lei para apreciação desta MM. Casa Legislativa para possibilitar a correta aplicação de recursos em projeto específico cuja autorização de dotação orçamentária se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Itapororoca, 10 de outubro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402 Assinado de forma digital por ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402
Dados: 2022.10.10 16:49:41 -03'00'

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional